


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**
**3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**

 Avenida Dr. Abrão Ribeiro, 313, 2º Andar - Avenida D - Sala 2-527,  
 Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7499, São Paulo-SP - E-  
 mail: decrim3vec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL**

Tramitação prioritária

Airton José Vieira, Escrivão Judicial I do Cartório da 3ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do **Processo de Execução Principal: 7007818-45.2011.8.26.0050** - Ordem nº 2011/000331 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Livramento Condicional, 1887/2010--11º vc/sp em que figura como Réu **DIEGO RODRIGUES CERQUEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Estoquista, RG 47.279.461, pai Raimundo Nonato Cerqueira Santos, mãe Maria Aparecida da Luz, Nascido/Nascida 07/08/1990, de cor Pardo, natural de Guarulhos - SP. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Guarulhos I - Av. Guinle, S/N, Av Guile, sn - CEP 72210-70, Guarulhos - SP, 11 6446 4869 e **seguintes Processos apensos: Processos Apensos << Informação indisponível >>** , verificou constar o seguinte:

Número da antiga Execução física: L1074-VEC: 952633-CÁLCULO

Data da Distribuição do PEC: 31/05/2011

 Histórico da Parte **Diego Rodrigues Cerqueira**
**09/12/2010 - Data do Fato - Documento: 156/2010**
**10/12/2010 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Guarulhos I**
**23/12/2010 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" e Art. 35 "caput" ambos do(a) SISNAD**
**03/01/2011 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" e Art. 35 "caput" ambos do(a) SISNAD**
**25/04/2011 - Sentença Condenatória - Art. 33 "caput" e Art. 35 "caput" ambos do(a) SISNAD; Reclusão: oito anos; Regime para hediondo: Fechado, Regime para reclusão: Fechado; Multa de 1200 dias. Valor da multa R\$ 20.400,00;**
**25/04/2011 - Publicação da Sentença**
**06/05/2011 - Recurso Interposto - Ministério Público.**
**17/05/2011 - Recurso Interposto - Pelo réu,**
**28/08/2014 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 33 "caput" e Art. 35 "caput" ambos do(a) SISNAD; Reclusão: dez anos; Regime para hediondo: Fechado, Regime para reclusão: Fechado; Multa de 1500 dias. Valor da multa R\$ 25.500,00; Situação: Réu primário;**
**05/09/2014 - Publicação de Acórdão**
**06/11/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação**
**24/02/2015 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação**
**12/01/2024 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;**
**29/01/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena**
**31/01/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena**

Situação Processual:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr. Abrão Ribeiro, 313, 2º Andar - Avenida D - Sala 2-527,  
Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7499, São Paulo-SP - E-mail: decrim3vec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**15/01/2024 - Nos termos do artigo 90 do Código Penal, JULGO EXTINTA a pena privativa de liberdade imposta no processo nº 0098232-48.2010.8.26.0050, da 11ª Vara Criminal de São Paulo/SP. A execução da pena de multa encontra-se em andamento nos autos nº 1037623-28.2023.8.26.0050**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Eu, Elisa da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário, conferi os dados e assinei. São Paulo, 24 de março de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**